

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria em atuária para o Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica - PREVFICA.

Item nº	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo / reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência (RPPS) do Município de Passa e Fica.	Mês	12

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução de menor preço por item.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender as necessidades legais em efetuar anual e mensalmente os serviços descritos neste projeto básico.

2.2. Os serviços a serem executados são relativos à realização de estudos/consultoria, elaboração de pareceres e participações/convocações para fins de assessoria técnica em reuniões do Conselho Municipal de Previdência e demais eventos pertinentes a área atuarial, solicitadas pelo Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica - PREVFICA.

2.3. Por meio da consultoria ora solicitada, a PREVFICA poderá fazer uma segura avaliação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Passa e Fica, visando uma gestão adequada e também possibilitando adotar medidas para o equilíbrio financeiro e atuarial do mesmo, atendendo assim, inclusive, exigência da Constituição Federal.

2.4. O PREVFICA tem primado pela busca da qualidade na gestão e prestação de serviços aos seus participantes. Assim, objetivando atender toda a sua demanda de forma menos onerosa possível, optou-se pela prestação do serviço de consultoria, de maneira a atender às variadas necessidades técnicas para o acompanhamento e gestão do seu Regime Próprio de Previdência.

2.5. Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e consequente sustentabilidade do mesmo.

2.6. Assim, como o município não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, de pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada. Inclusive com direito a uso, no período do contrato, de sistema de cálculo atuarial de reservas e de geração de projeções atuariais, para possíveis simulações pelo PREVFICA.

2.7. Desta forma, com base nas informações acima, solicitamos a contratação de empresa

Página 1 de 9

especializada em serviços de consultoria na área de estudos atuariais para suprir demanda junto a esta Autarquia Previdenciária.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** Capacitação e acompanhamento na elaboração e envio do demonstrativo de informações previdenciárias e repasses;

**3.2.** Capacitação e acompanhamento na elaboração e envio dos termos de confissão de dívidas entre o RPPS e o respectivo ente federado, suas autarquias e fundações;

**3.3.** Envio e explicação do layout de dados que o ente federado deverá utilizar na coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, por meio da transmissão de arquivo com os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização de estudo de determinação do plano de custeio, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;

**3.4.** Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência;

**3.5.** Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;

**3.6.** Elaboração de estudo prévio para determinação das premissas a serem utilizadas para determinação do plano de custeio;

**3.7.** O estudo que determinará o plano de custeio deverá conter:

- Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
- Descrição de toda a legislação utilizada;
- Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
- Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- Relação de todas as bases técnicas e premissas que foram utilizadas;
- Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
- Parecer que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo

Página 2 de 9

estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

- Projeção Atuarial de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Nota Técnica;

**3.8.** Visita in loco para a apresentação aos dirigentes e conselheiros do relatório final referente ao estudo do plano de custeio;

**3.9.** Revisão de todo o plano de custeio, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

**3.10.** Apuração das Reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício;

**3.11.** Determinação dos Custos Suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

**3.12.** Elaboração de Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores;

**3.13.** Realização de Modelagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores;

**3.14.** Realização do Teste de hipótese das premissas atuariais, conforme determinado pela Portaria 464/18;

**3.15.** Realização da duração do passivo, conforme determinado pela Portaria 464/18;

**3.16.** Estabelecer o Fundo de Oscilação de risco previdenciário, conforme recomendação contida na Portaria 464/18;

**3.17.** Estudo da viabilidade orçamentária e financeira;

**3.18.** Treinamento para capacitação dos gestores, servidores, conselheiros e membros do comitê de investimento para que sejam aparelhados e munidos de conhecimentos técnicos sobre a logística da Gestão Atuarial: 12 (doze) horas/aula;

**3.19.** Emissão de relatório de Gestão de periodicidade bimestral, contendo, no mínimo:

- Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;
- Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;
- Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;
- Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;

- Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;
- Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados;
- Estudo do impacto atuarial das alterações do Estatuto dos Servidores Públicos e do Plano de Cargos e Salários para definição da taxa de crescimento salarial;
- Estudo do custo segregado por sexo e carreira (professor e não professor);
- Adequação da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder;
- Elaboração de Plano de Custeio de acordo com cada um dos órgãos do Ente Federativo, caso justifique.
- Elaboração de estudo técnica para equacionamento do déficit técnico, quando apresentar.
- Testes de aderência das hipóteses.

**3.20.** Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;

**3.21.** Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico-financeiras, dentre os quais:

- Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, fax ou outros meios de comunicação;
- Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;
- Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando a legislação pertinente;
- Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Economia, dentre outros, conforme o caso;
- Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto.
- Assessoria do ponto de vista atuarial quanto à elaboração da Política de Investimento anual;
- Estudos sobre aportes de qualquer natureza;
- Reavaliação dos resultados (estudo do plano de custeio) em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no plano de cargos e salários ou na legislação pertinente, visando a atualização das reservas matemáticas e demais fundos e provisões de natureza atuarial.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto do presente processo, qual seja, “**Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para realização de estudo / reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência (RPPS) do Município de Passa e Fica/RN**”, é classificado como “serviço contínuo”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

## 5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo para a realização do serviço apresentado será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A prestação dos serviços pela empresa declarada vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor:

NOME	CARGO
MARINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;
- 7.8. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, em cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 8.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.6. Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- 8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.8. O atendimento deverá ocorrer em horário de funcionamento do Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica/RN;
- 8.9. Atender as solicitações por meio presencial, eletrônico e/ou telefone em até 24hs.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



**11.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**11.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**11.8.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**11.8.1.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**11.8.2.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.9.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.10.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.11.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo Referencial serão atendidos com dotações do Orçamento Municipal para o ano de 2022, alocadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica, por meio da Ação: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE PASSA E FICA**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**FONTE:** 1.80.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da despesa, nos termos da alínea “a” do inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93.

**13.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.1.2.** Pela perfeita execução do objeto licitado, o Instituto de Previdência do Município Passa e Fica/RN efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Assistente Previdenciária, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

**13.2.** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;

**13.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**13.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sítios eletrônicos oficiais.

**13.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Página 8 de 9



- 13.5.1. o prazo de validade;
- 13.5.2. a data da emissão;
- 13.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.5.5. o valor a pagar; e
- 13.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Passa e Fica/RN, 20 de dezembro de 2021.



**BRUNO LIMA DE SENA**

Diretor Presidente

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NO CALCULO ATUARIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.015 - FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE PASSA E FICA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
**FONTE:** 1.80.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

**SERVIÇOS DE INTERNET – PESSOA JURIDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.015 - FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE PASSA E FICA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA  
**FONTE:** 1.80.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

